

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS (ENTREGA IMEDIATA)

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº Nº 014/2014

PROCESSO N.º 085/2014

OFERTA DE COMPRA N.º 101301100462014OC00101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2014 ÀS 10:10 HORAS

O Senhor Prof. Carlos Vogt, autoridade competente para determinar a instauração do procedimento licitatório, usando a competência delegada pelo artigo 13, inciso VII, alínea “a” do Decreto nº 58.438, de 09/10/2012, c.c. artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722, de 24/6/2005, torna público que se encontra aberta, na **Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, do Processo UNIVESP nº 085/2014, objetivando a Aquisição de Mobiliário em Geral, Com Entrega Imediata**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, da Resolução SF n.º 23, de 25 de julho de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário em Geral, Com Entrega Imediata**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame, todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o

registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.4888, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, fabricante e modelo do produto cotado, observadas as especificações do memorial constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo planilha preenchida integralmente, com seus respectivos preços unitários e totais do Item, grafados em moeda corrente nacional, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo II a este Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV- DA HABILITAÇÃO

1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), conforme modelo Anexo V.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles, conforme tabela abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

| Item | Descrição do Item | Valor de Redução Mínima |
|------|----------------------|-------------------------|
| 01 | LOTE 1 (vide edital) | R\$ 100,00 |
| 02 | LOTE 2 (vide edital) | R\$ 300,00 |
| 03 | LOTE 3 (vide edital) | R\$ 1.000,00 |

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham os requisitos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488 de 15.06.2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando - se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço **licitacao@univesp.br**;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situada na Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no

prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situada na Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, à Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP., observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensal e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo CONTRATANTE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço mensal ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. A entrega e a montagem do objeto desta licitação deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

2. A entrega e a montagem do objeto desta licitação deverá ser feita na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – SP., na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 20º andar – Centro – São Paulo – SP., **em horário pré-agendado**, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, nos locais e endereços indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos estaduais nº 32.117/90 e nº 43.914/99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Coordenadoria de Equipe Técnica de Licitações e Contratos da UNIVESP, na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 20º andar – Centro – São Paulo – SP., a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX, deste Edital.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 3 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.
- 5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, cuja Minuta integra este edital com Anexo VI.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da

adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva assinatura do Contrato.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situado à Rua Bela Cintra, nº 947 – 8º andar, CEP 01415-903, de Segunda a Sexta-Feira, da 09:00 horas às 18:00 horas, para assinar o respectivo Termo de Contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão.

3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

5. A presente contratação não comportará reajuste de preços.

6. Se a Contratada for cooperativa, deverá a sociedade cooperativa indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante (art. 1º§ 2º item “2”, do Decreto nº 55.938/2010, com as alterações promovidas pelo Decreto 57.159, de 21 de julho de 2011).

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. SDECTI-12, de 28/03/2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;
 - Anexo III – Declaração que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho (Decreto Estadual 42.911, de 06/03/1998);
 - Anexo IV – Declaração de inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
 - Anexo V – Declaração que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117, Constituição do Estado);
 - Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;
 - Anexo VII – Cópia da Resolução SDECTI-12, de 28/03/2014.
 - Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, aos 14 de Novembro 2014.

CARLOS VOGT
Presidente - UNIVESP

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico nº 014/2014

Processo UNIVESP nº 085/2014

1. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário em Geral, **Com Entrega Imediata**, destinado ao uso da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, a saber:

| LOTE | ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|---|
| 1 | 1 | 01 | ESTAÇÃO DE TRABALHO , contendo um módulo sem divisórias, com tampo único em formato L, madeira MDF, 1400x700x1200mm, tampo em MDF ou BP de 25mm, com revestimento em melaminico na cor madeira natural e bordas retas sem cantos vivos, em PVC, texturizado, estrutura em aço em carbono com calha para passagem de fiação, pintura em tinta epóxi po, estrutura na cor preta, com painel frontal. |
| | 2 | 01 | MESA DE REUNIÃO , retangular, tampo em madeira MDP, revestida em laminado melaminico, na cor madeira natural medindo aproximadamente 3200x1400x730mm (LxPxA), acabamento nas bordas em fita poliestireno na cor do revestimento espessura mínima 25mm, estrutura em madeira MDP, revestido em laminado melaminico com calhas para passagem de fiação, sapatas niveladoras em polipropileno. |
| | 3 | 02 | ESTANTE COM ARMÁRIO BAIXO FECHADO , medindo, aproximadamente, 1750x800x500, (AxLxP) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor madeira natural, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas, pintura eletrostática em tinta epóxi po e puxadores frontais. |
| | 4 | 01 | GAVETEIRO VOLTANTE , em madeira MDF, espessura mínima 20mm, revestido em laminado melaminico na cor madeira natural, com base metálica, med 500x500x400mm = (AxLxP), tipo volante, contendo 03 gavetas e 01 porta objetos, deslizando sobre corrediças metálicas, puxadores frontais e fechadura, fechamento simultâneo de todas as gavetas. |
| | 5 | 4 | ARMÁRIO BAIXO , em madeira MDP, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, medindo aproximadamente 900x500x1000 (AxPxL) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor madeira natural, com 2 portas de abrir e 01 prateleira, espessura 25mm fechadura, puxadores frontais, dobradiças metálicas, com molas progressivas e com sapatas niveladoras. |
| | 6 | 1 | MESA DE CENTRO , retangular, tampo em madeira MDP, revestida em laminado melaminico, na cor madeira natural medindo aproximadamente 600x400x350mm (LxPxA) acabamento nas bordas em fita poliestireno na cor do revestimento espessura mínima 25mm, estrutura em madeira MDP, revestido em laminado melaminico. |
| 2 | 7 | 12 | GAVETEIRO VOLTANTE , em madeira MDF, espessura mínima 20mm, revestido em laminado melaminico na cor cinza claro, com base metálica, med 500x500x400mm = (AxLxP), tipo volante, contendo 03 gavetas e 01 porta objetos, deslizando sobre corrediças metálicas, puxadores frontais e fechadura, fechamento simultâneo de todas as gavetas. |
| | 8 | 06 | ESTAÇÃO DE TRABALHO , contendo um módulo sem divisórias, com tampo único em formato L, madeira MDF, 1400x700x1200mm, tampo em MDF ou BP de 25mm, com |

| | | | |
|---|----|-----|--|
| | | | revestimento em melaminico na cor cinza claro e bordas retas sem cantos vivos, em PVC, texturizado, estrutura em aço em carbono com calha para passagem de fiação, pintura em tinta epóxi po, estrutura na cor preta. |
| | 9 | 02 | MESA DE REUNIÃO , formato retangular, medindo aprox 2400x1200mm, altura 740mm, bordas arredondas em PVC, tampo em MDF ou BP 25mm revestimento em laminado melaminico na cor cinza claro, estrutura em madeira MDF, pintura eletrostática em tinta Epoxi po, na cor preta, com calha de saque frontal para passagem de fiação. |
| | 10 | 01 | MESA DE REUNIÃO , formato retangular, medindo aprox 3200x1400mm, altura 740mm, bordas arredondas em PVC, tampo em madeira MDP revestimento em laminado melaminico na cor cinza claro, estrutura em madeira MDP, pintura eletrostática em tinta Epoxi po, na cor preta, com calha de saque frontal para passagem de fiação. |
| | 11 | 02 | ESTANTE COM ARMÁRIO BAIXO FECHADO , medindo, aproximadamente, 1750x800x500, em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor cinza claro, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas com molas progressivas e puxadores frontais. |
| | 12 | 03 | ARMÁRIO ALTO , tipo fechado, em madeira MDP, revestido em laminado melaminico, medindo 1600x800x500, (AxLxP) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor cinza claro, com 2 portas de abrir, três dobradiças com abertura de 270 graus, fechadura tipo Cremona com chave, com puxadores e 04 prateleiras internas reguláveis, espessura mínima 25mm (tampo superior), e mínimo 18mm (portas, corpo e prateleiras e fundo), fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas com molas progressivas e puxadores frontais. |
| | 13 | 5 | ARMÁRIO BAIXO , em madeira MDP, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, medindo aproximadamente 900x500x1000 (AxPxL) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor cinza claro, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, espessura 25mm fechadura, puxadores frontais, dobradiças metálicas, com molas progressivas e com sapatas niveladoras. |
| | 14 | 1 | MESA AUXILIAR PARA ESCRITORIO , formato retangular, medindo aprox 1000x600x740mm (LxPxA), tampo aglomerado de 25mm, na cor cinza claro, estrutura em aço, constituído de pes de apoio vertical e base horizontal, pintura eletrostática em tinta epóxi po na cor preta, sem painel. |
| | | | |
| 3 | 15 | 100 | POLTRONA GIRATÓRIA , concha dupla, moldados anatomicamente, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 12mm, revestido em tecido 100% Poliéster, na cor preta, estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 50mm, apresentando densidade de 50/60 Kg/m ³ , espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 465x630mm (LxA) e assento no mínimo 460x460 (LxP), com braços, com regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em aço, base formada por 05 paras com rodízios duplos de duplo giro de nylon injetado, com reformo em PU, base giratória injetada em nylon e fibra de vidro, base na cor preta. |
| | 16 | 10 | CADEIRA FIXA – concha dupla, com encosto e assento em madeira compensada, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta, acabamento em PVC, estofamento |

| | | |
|----|----|---|
| | | em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, densidade 45 Kg/m ³ , sem braços, espaldar baixo, com encosto de 400x280mm (LxA), assento 420x410mm (LxP) estrutura em aço, tubular 7/8" de diâmetro, base 04 pas e 02 hastes de ligação entre o encosto e o assento, pintura em tinta epóxi po, na cor preta. |
| 17 | 32 | CADEIRA GIRATÓRIA PARA MESA DE REUNIÃO – com encosto e assento em madeira compensada, revestido em tecido 100% Poliéster, na cor preta, com acabamento em perfil de PVC e carenagem em polipropileno rígido, estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mín de 50mm, densidade 50 Kg/M ³ espaldar médio, com encosto med 460x360mm (LxA), assento med 450x440mm (LxP), sem braços, sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação para o encosto, e regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento, tubo central em aço, proteção em capa telescópica em polipropileno injetado, base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon, base em aço. Acabamento em pintura eletrostática epóxi po, na cor preta. |
| 18 | 01 | POLTRONA GIRATÓRIA - PRESIDÊNCIA , com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado, revestidos em tecido, na cor preta, estofamento em espuma injetada de poliuretano de min 50MM de espessura, densidade de 45 a 55 Kg/M ³ , espaldar alto, tipo Presidente, com encosto medindo 460x615mm (LxA) e assento med 480x500mm (LxP), apoio braços com regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás, tubo central em aço, estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta, base formada por base giratória desmontáveis com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon, confeccionada em aço, capa de polipropileno, pintura em tinta epóxi po, base na cor preta. |
| 19 | 01 | SOFA RECEPÇÃO – 3 lugares – formato retangular, modelo chesterfield, com braços em espuma D-23, med 2210x900x820 (LxPxA), estrutura madeira macica, estofamento com espuma D-23, assento D-28 Soft, encosto D-23 soft, braço D-23, revestido em couro natural, na cor preta. |
| 20 | 02 | SOFA RECEPÇÃO – 2 lugares – formato modular, com braços, medindo 1360 X 700 X 790 MM (LxAxP), estofamento em espuma com percintas elásticas de 7cm para assento e 5cm para encosto, densidade de 26 Kg/M ³ para assento e 23Kg/M ³ para encosto, revestido em símile couro, na cor preta. |
| 21 | 06 | POLTRONAS P/RECEPÇÃO - 1 lugar - formato retangular, com braço, assento, encosto e braços confeccionados em MDF med. aprox.. 840x820x820mm (LxAxP), estrutura de madeira MDF, estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade de 50 a 55 Kg/M ³ , revestido em couro sintético, na cor preta. |

OBS.: Todo o mobiliário deverá ser adquirido com o mesmo material e na mesma cor (por lote), para a padronização do espaço físico, e deverá ser fabricado de acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes.

A vencedora do certame deverá apresentar paleta de cores e amostras de texturas, antes da produção dos materiais, para aprovação da Fundação UNIVESP.

I – DA ENTREGA E MONTAGEM:

- a) Os mobiliários deverão ser entregues e montados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

- b) O fornecedor deverá contatar a Fundação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para confirmar a data e horário da entrega.
- c) A entrega e montagem do objeto desta licitação deverá ser feita na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, sito na Rua Líbero Badaró, 293, 20^o andar, Centro – São Paulo – S.P.

II – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS

- a) A Fundação UNIVESP, emitirá o termo definitivo após a constatação de que nomes e modelos dos mobiliários fornecidos correspondam ao proposto e que estes atendam às especificações técnicas básicas requeridas na aquisição;
- b) O prazo máximo para emissão do termo de recebimento definitivo dos mobiliários especificados neste anexo é de 05 dias úteis a contar da data do termo de recebimento provisório. Caso os mobiliários apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas básicas requeridas, o prazo de recebimento definitivo será reiniciado após a solução dos problemas detectados;
- c) O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados é de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da Fundação UNIVESP;
- d) Caso haja reincidência dos problemas reportados, e se o CONTRATANTE não optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 3 do item IX do Edital, o recebimento definitivo será novamente interrompido e a CONTRATADA será comunicada para substituir os mobiliários com defeito por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

II – DA GARANTIA:

- a) O prazo mínimo de garantia é de 12 meses a contar da data de aceite destes;
- b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Fundação UNIVESP, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos mobiliários;
- c) Os serviços de montagem e reparo dos mobiliários especificados neste deste anexo, deverão ser executados nas dependências da UNIVESP.
- d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos mobiliários especificados neste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 5 dias uteis;
- e) Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os mobiliários deverão ser substituídos definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;
- f) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos mobiliários especificados no(s) item(ns) 1 deste anexo é de Segunda à Sexta das 8h às 17h, exceto feriados.

III – DA FABRICAÇÃO: Deverão ser fabricados de acordo com as Normas NBR/ABNT Vigentes. (NBR 13962/2006 – 13966/2008 e 13961/2010).

IV - MONTAGEM: A CONTRATADA ficará responsável pela montagem e distribuição dos bens.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Qtde. (A) | Descrição LOTE 1 | Vlr. Unit. (B) | Vlr. Total (Ax B) |
|------|--------------|---|-------------------|----------------------|
| 1 | 01 | ESTAÇÃO DE TRABALHO , contendo um módulo sem divisórias, com tampo único em formato L, madeira MDF, 1400x700x1200mm, tampo em MDF ou BP de 25mm, com revestimento em melaminico na cor madeira natural e bordas retas sem cantos vivos, em PVC, texturizado, estrutura em aço em carbono com calha para passagem de fiação, pintura em tinta epóxi po, estrutura na cor preta, com painel frontal. | | |
| 2 | 01 | MESA DE REUNIÃO , retangular, tampo em madeira MDP, revestida em laminado melaminico, na cor madeira natural medindo aproximadamente 3200x1400x730mm (LxPx A), acabamento nas bordas em fita poliestireno na cor do revestimento espessura mínima 25mm, estrutura em madeira MDP, revestido em laminado melaminico com calhas para passagem de fiação, sapatas niveladoras em polipropileno. | | |
| 3 | 02 | ESTANTE COM ARMÁRIO BAIXO FECHADO , medindo, aproximadamente, 1750x800x500, (AxLxP) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor madeira natural, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas, pintura eletrostática em tinta epóxi po e puxadores frontais. | | |
| 4 | 01 | GAVETEIRO VOLTANTE , em madeira MDF, espessura mínima 20mm, revestido em laminado melaminico na cor madeira natural, com base metálica, med 500x500x400mm = (AxLxP), tipo volante, contendo 03 gavetas e 01 porta objetos, deslizando sobre corrediças metálicas, puxadores frontais e fechadura, fechamento simultâneo de todas as gavetas. | | |
| 5 | 4 | ARMÁRIO BAIXO , em madeira MDP, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, medindo aproximadamente 900x500x1000 (AxPxL) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor madeira natural, com 2 portas de abrir e 01 prateleira, espessura 25mm fechadura, puxadores frontais, dobradiças metálicas, com molas progressivas e com sapatas niveladoras. | | |
| 6 | 1 | MESA DE CENTRO , retangular, tampo em madeira MDP, revestida em laminado melaminico, na cor madeira natural medindo aproximadamente 600x400x350mm (LxPx A) acabamento nas bordas em fita poliestireno na cor do revestimento espessura mínima 25mm, estrutura em madeira MDP, revestido em laminado melaminico. | | |

| TOTAL LOTE 1 | | | | |
|--------------|--------------|---|-------------------|---------------------|
| Item | Qtde. (A) | Descrição LOTE 2 | Vlr. Unit. (B) | Vlr. Total (AxB) |
| 7 | 12 | GAVETEIRO VOLTANTE , em madeira MDF, espessura mínima 20mm, revestido em laminado melaminico na cor cinza claro, com base metálica, med 500x500x400mm = (AxLxP), tipo volante, contendo 03 gavetas e 01 porta objetos, deslizando sobre corrediças metálicas, puxadores frontais e fechadura, fechamento simultâneo de todas as gavetas. | | |
| 8 | 06 | ESTAÇÃO DE TRABALHO , contendo um módulo sem divisórias, com tampo único em formato L, madeira MDF, 1400x700x1200mm, tampo em MDF ou BP de 25mm, com revestimento em melaminico na cor cinza claro e bordas retas sem cantos vivos, em PVC, texturizado, estrutura em aço em carbono com calha para passagem de fiação, pintura em tinta epóxi po, estrutura na cor preta. | | |
| 9 | 02 | MESA DE REUNIÃO , formato retangular, medindo aprox 2400x1200mm, altura 740mm, bordas arredondas em PVC, tampo em MDF ou BP 25mm revestimento em laminado melaminico na cor cinza claro, estrutura em madeira MDF, pintura eletrostática em tinta Epoxi po, na cor preta, com calha de saque frontal para passagem de fiação. | | |
| 10 | 01 | MESA DE REUNIÃO , formato retangular, medindo aprox 3200x1400mm, altura 740mm, bordas arredondas em PVC, tampo em madeira MDP revestimento em laminado melaminico na cor cinza claro, estrutura em madeira MDP, pintura eletrostática em tinta Epoxi po, na cor preta, com calha de saque frontal para passagem de fiação. | | |
| 11 | 02 | ESTANTE COM ARMÁRIO BAIXO FECHADO , medindo, aproximadamente, 1750x800x500, em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor cinza claro, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas com molas progressivas e puxadores frontais. | | |
| 12 | 03 | ARMÁRIO ALTO , tipo fechado, em madeira MDP, revestido em laminado melaminico, medindo 1600x800x500, (AxLxP) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina na cor cinza claro, com 2 portas de abrir, três dobradiças com abertura de 270 graus, fechadura tipo Cremona com chave, com puxadores e 04 prateleiras internas reguláveis, espessura mínima 25mm (tampo superior), e mínimo 18mm (portas, corpo e prateleiras e fundo), fechadura tipo tambor, dobradiças metálicas com molas progressivas e puxadores frontais. | | |
| 13 | 5 | ARMÁRIO BAIXO , em madeira MDP, revestido em laminado melaminico de baixa pressão, medindo aproximadamente 900x500x1000 (AxPxL) em MDF 18mm ou BP 25mm, em melanina | | |

| | | | | |
|---------------------|---|--|--|--|
| | | na cor cinza claro, com 2 portas de abrir e 01 prateleira interna, espessura 25mm fechadura, puxadores frontais, dobradiças metálicas, com molas progressivas e com sapatas niveladoras. | | |
| 14 | 1 | MESA AUXILIAR PARA ESCRITORIO , formato retangular, medindo aprox 1000x600x740mm (LxPxA), tampo aglomerado de 25mm, na cor cinza claro, estrutura em aço, constituído de pes de apoio vertical e base horizontal, pintura eletrostática em tinta epóxi po na cor preta, sem painel. | | |
| TOTAL LOTE 2 | | | | |

| Item | Qtde. (A) | Descrição LOTE 3 | Vlr. Unit. (B) | Vlr. Total (AxB) |
|------|--------------|---|-------------------|---------------------|
| 15 | 100 | POLTRONA GIRATÓRIA , concha dupla, moldados anatomicamente, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 12mm, revestido em tecido 100% Poliéster, na cor preta, estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 50mm, apresentando densidade de 50/60 Kg/m ³ , espaldar médio, com encosto medindo no mínimo 465x630mm (LxA) e assento no mínimo 460x460 (LxP), com braços, com regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, tubo central em aço, base formada por 05 paras com rodízios duplos de duplo giro de nylon injetado, com reformo em PU, base giratória injetada em nylon e fibra de vidro, base na cor preta. | | |
| 16 | 10 | CADEIRA FIXA – concha dupla, com encosto e assento em madeira compensada, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta, acabamento em PVC, estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, densidade 45 Kg/m ³ , sem braços, espaldar baixo, com encosto de 400x280mm (LxA), assento 420x410mm (LxP) estrutura em aço, tubular 7/8” de diâmetro, base 04 pas e 02 hastes de ligação entre o encosto e o assento, pintura em tinta epóxi po, na cor preta. | | |
| 17 | 32 | CADEIRA GIRATÓRIA PARA MESA DE REUNIÃO – com encosto e assento em madeira compensada, revestido em tecido 100% Poliéster, na cor preta, com acabamento em perfil de PVC e carenagem em polipropileno rígido, estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mín de 50mm, densidade 50 Kg/M ³ espaldar médio, com encosto med 460x360mm (LxA), assento med 450x440mm (LxP), sem braços, sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação para o encosto, e regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento, tubo central em aço, proteção em capa telescópica em polipropileno injetado, base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon, base em aço. Acabamento em pintura eletrostática epóxi po, na cor preta. | | |

| | | | | |
|---------------------|----|--|--|--|
| 18 | 01 | POLTRONA GIRATÓRIA - PRESIDÊNCIA , com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado, revestidos em tecido, na cor preta, estofamento em espuma injetada de poliuretano de min 50MM de espessura, densidade de 45 a 55 Kg/M ³ , espaldar alto, tipo Presidente, com encosto medindo 460x615mm (LxA) e assento med 480x500mm (LxP), apoio braços com regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás, tubo central em aço, estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta, base formada por base giratória desmontáveis com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon, confeccionada em aço, capa de polipropileno, pintura em tinta epóxi po, base na cor preta.. | | |
| 19 | 01 | SOFA RECEPÇÃO – 3 lugares – formato retangular, modelo chesterfield, com braços em espuma D-23, med 2210x900x820 (LxPxA), estrutura madeira macica, estofamento com espuma D-23, assento D-28 Soft, encosto D-23 soft, braço D-23, revestido em couro natural, na cor preta. | | |
| 20 | 02 | SOFA RECEPÇÃO – 2 lugares – formato modular, com braços, medindo 1360 X 700 X 790 MM (LxAxP), estofamento em espuma com percintas elásticas de 7cm para assento e 5cm para encosto, densidade de 26 Kg/M ³ para assento e 23Kg/M ³ para encosto, revestido em símile couro, na cor preta. | | |
| 21 | 06 | POLTRONAS P/RECEPÇÃO - 1 lugar - formato retangular, com braço, assento, encosto e braços confeccionados em MDF med. aprox.. 840x820x820mm (LxAxP), estrutura de madeira MDF, estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade de 50 a 55 Kg/M ³ , revestido em couro sintético, na cor preta. | | |
| TOTAL LOTE 3 | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | |

- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias
- LOCAL:** Os bens deverão ser entregues, em parcela única, nas dependências da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, localizada à Rua Líbero Badaró, nº 293 – 20º andar – Centro – São Paulo – SP, de Segunda à Sexta-Feira em horário pré-agendado.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os bens deverão ser entregues até 30 (trinta) dias na forma estabelecida no Edital.
- É OBRIGATÓRIO NO PREENCHIMENTO DESTA ANEXO A INDICAÇÃO DO MODELO E FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- A PROPOSTA NÃO PODERÁ CONTER NENHUM SINAL IDENTIFICADOR DO LICITANTE, INCLUSIVE NO ÍCONE PROPRIEDADE DO WORD, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Arquivo / Propriedades” ou “Preparar / Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.

- Apagar as informações e não deixar qualquer espaço constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.
- Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014

PROCESSO UNIVESP 085/2014

DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nos termos da Lei Federal nº 9854/99 e do Decreto Estadual 42.911, 6/3/98)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Pregão Eletrônico nº /2014, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2014.

**Representante legal
(com carimbo da empresa)**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014
PROCESSO UNIVESP nº 085/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposições constantes da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Local e data.

Nome

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2014
PROCESSO UNIVESP nº 085/2014

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (§
ÚNICO DO ART. 117 CE)**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **que atende às normas relativas a saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

Nome

R.G.

Local e data.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO UNIVESP nº XXX/2014

PROCESSO UNIVESP Nº 085/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

CONTRATADA: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA AS INSTALAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, INCLUINDO MONTAGEM

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

VALOR TOTAL EST.: R\$ xxxxxxxx (xx).

PREAMBULO

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP**, com sede nesta Capital, à Rua Bela Cintra, 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 17.455.396/0001-64 neste ato representado por seu presidente Professor CARLOS ALBERTO VOGT, portador da Cédula de identidade RG nº 2.846.191 e do CPF nº 049.863.428-00, no uso da competência prevista no artigo 13, inciso VII, do Decreto nº 58.438, de 09/10/2012, designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____ com sede, à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ e pelos mesmos foi dito, na presença das testemunhas ao final consignadas, que, em face da adjudicação efetuada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, sob nº 014/2014 - Processo UNIVESP-085/2014, pelo presente instrumento avençam a **Aquisição de Mobiliário de Escritório**, para as instalações da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, o Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI-12, de 28/03/2014 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário de escritório para a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com entrega única, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integrou o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2014, como Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo UNIVESP nº 085/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência até 90 dias corridos a contar da assinatura do termo de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1 - Os bens serão fornecidos em parcela única, conforme estabelecido, neste Contrato, no Memorial Descritivo – Anexo I e nas condições do Edital, e deverá ser feita na Fundação UNIVESP, localizada na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 20º andar – Centro – São Paulo – SP.

1.1 – A entrega e montagem deverão ser executadas em até 30 dias corridos a contar da assinatura do termo de contrato.

2 – A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, a data de entrega e horário de entrega dos bens.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, respectiva montagem e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia da montagem e da garantia dos móveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA MONTAGEM

É de responsabilidade da CONTRATADA a MONTAGEM, sem qualquer custo adicional, dos produtos especificados no Memorial Descritivo – Anexo I.

O (s) mobiliário (s) específico (s) será (ao) montado (s) nas dependências da Fundação UNIVESP, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 293 – 20º andar – Centro – São Paulo - SP.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião das entregas, o fornecedor deverá colher nos comprovantes respectivos a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto n.º 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43914, de 26/03/99), contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situado à Rua Bela Cintra, nº 947 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP., à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula quinta e das Certidões de Regularidade para com o INSS, FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, a juízo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, Agência nº, Conta nº

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato é de R\$.....(.....) e onerará os recursos consignados na UGE: 101301, Programa de Trabalho 12.364.1043.6137.0000, Natureza da Despesa 449052 do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço consignado no presente Contrato permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento, do edital de licitação indicado no preâmbulo e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – A CONTRATADA

- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, montagem do mobiliário, frete, carga e descarga, etc;
- d) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- g) A CONTRATADA obriga-se a realizar, sem ônus adicional, a montagem do(s) mobiliário(s) objeto do presente contrato;
- h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- k) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

II – AO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega e montagem do objeto contratado;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- d) Providenciar o pagamento da fatura aprovada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

- a) O prazo mínimo de garantia dos mobiliários especificados no(s) item(ns) 1 deste anexo, é de **12** meses a contar da data de aceite destes;

b) Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos mobiliários;

c) Os serviços de reparo dos mobiliários especificados neste deste anexo, deverão ser executados nas dependências da UNIVESP, arcando a Contratada com todas as despesas relativas ao serviço de assistência técnica, tais como transporte, mão-de-obra, manutenção, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

d) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos mobiliários especificados neste anexo, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade é de 5 dias úteis;

e) Se o problema não for solucionado no prazo máximo de **30** (trinta) dias corridos, os mobiliários deverão ser substituídos definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;

f) O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos mobiliários especificados no(s) item(ns) 1 deste anexo é de Segunda à Sexta das 8h às 17h, exceto feriados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SGP nº 13, de 05 de outubro de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no endereço eletrônico www.sanções.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2014 e anexos;
- b) a Proposta apresentada pela CONTRATADA; e,
- c) a Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas regulamentares.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII
Resolução SDECTI Nº 12, de 28-3-2014. (*)

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem)

Objeto:

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada:

Advogado(s)*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2014.

Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído